EDITAL Nº 002/2026/PPGBB – INGRESSO 2027

1. DA ABERTURA

1.1 A Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste torna público, por meio deste Edital, o processo seletivo para ingresso de candidatos(as) às vagas para o curso de doutorado acadêmico previsto para o primeiro período letivo de 2027.

2. PREÂMBULO

2.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB), no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Doutorado Acadêmico em Biotecnologia e Biodiversidade, em conformidade com o Regimento do Programa e com a legislação pertinente.

2.2 O edital foi aprovado pelo Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGBB), em 27 de novembro de 2026.

3. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

3.1 O Programa de Pós-Graduação "Stricto Sensu" em Biotecnologia e Biodiversidade, em nível de doutorado, foi recomendado pela CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e aprovado na UNEMAT em 24 de abril de 2012, com nota 4.

3.2 A Rede Centro-Oeste de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação – Pró-Centro-Oeste congrega instituições de ensino e pesquisa dos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, suas respectivas Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia e Fundações de Amparo à Pesquisa. A Rede Pró-Centro-Oeste foi instituída para trabalhar em duas frentes: produzir conhecimento, com vistas à conservação e ao uso sustentável dos recursos naturais do Cerrado e do Pantanal, e formar recursos humanos para o desenvolvimento sustentável da Região Centro-Oeste. Para a formação de recursos humanos, foi criado um programa de pós-graduação multi-institucional, em nível de

doutorado, que integra os quatro estados da Região Centro-Oeste, tendo duas áreas de concentração: Biotecnologia e Biodiversidade. O Programa objetiva a formação de doutores para atuar nos mais variados campos de estudo da Biotecnologia e da Biodiversidade. Visa aprofundar a formação científica, técnica e cultural do pós-graduando de forma a permitir contribuição original e criativa na área de pesquisa científica e tecnológica com foco na inovação e na formação de recursos humanos de alto nível. Pretende-se, no desenvolvimento do Programa, a integração das Instituições dos Estados da Região Centro-Oeste com a participação de professores, orientadores e doutorandos e também de profissionais do setor produtivo, a fim de permitir esforços conjuntos e racionalizados. Neste contexto, objetiva-se a agregação de conhecimentos sobre a biodiversidade regional visando ao desenvolvimento de processos, produtos e serviços que venham a contribuir para a bioindústria local e para o desenvolvimento sustentável da Região. Nesse sentido, grande destaque será dado ao estudo da biodiversidade regional para fins biotecnológicos, além de outros projetos que levem ao desenvolvimento da bioindústria local (agropecuária, indústria farmacêutica, biocombustíveis, entre outros). Mais importante, o Programa deverá contribuir com as IES e com os governos locais para a criação da cultura e de ambientes favoráveis ao empreendedorismo dos doutorandos, principalmente na geração de patentes e na criação de novos negócios.

3.3 O Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGBB) se estrutura no formato de Rede em Associação Ampla (Rede AA), constituída por quatro Instituições dos três Estados da Região Centro-Oeste, a saber:

a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IFGoiano);

b) Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD);

c) Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT);

d) Universidade do Estado de Mato Grosso (UNEMAT).

3.4 O curso de doutorado do PPGBB é oferecido na **Área de Concentração** Biotecnologia e Biodiversidade**,** nas seguintes **Linhas de Pesquisa:**

a) Ciência, Tecnologia e Inovação para Sustentabilidade da Região Centro-Oeste;

b) Bioeconomia e Conservação dos Recursos Naturais;

c) Desenvolvimento de Produtos, Processos e Serviços Biotecnológicos.

3.5 Este edital refere-se somente àqueles que forem candidatar-se à orientação dos docentes da UNEMAT, conforme item 6.1.

3.5.1 Informações sobre o Programa podem ser obtidas:

Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade

Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

Coordenadora Institucional: Profª. Mônica Josene Barbosa Pereira

Centro de Pesquisa, Estudos e Desenvolvimento Agroambiental – CPEDA

Av. Inácio Bittencourt, 6967-E, Bairro Jardim Aeroporto

Tangará da Serra-MT CEP 78.300-970 Caixa Postal 287

e-mail: ppgbiotecnologia@unemat.br

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente por meio do link https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S. Neste endereço o(a) candidato(a) encontrará o formulário para inserção de informações complementares e documentos em PDF. O período de inscrição é de 07/12/2026 a 03/02/27.

4.2 Qualquer falta de veracidade constatada nos documentos da inscrição será motivo para o seu cancelamento, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de o candidato se sujeitar às penalidades previstas em lei.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos e em editais complementares (se houver), dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 Poderão se inscrever para seleção candidatos(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) munidos de diploma de mestrado ou atestado de conclusão de curso de mestrado. Caso o(a) candidato(a) esteja em fase de conclusão do curso de mestrado, será aceita uma declaração da Coordenação da Pós-Graduação informando que a defesa da dissertação se dará antes do encerramento do período de matrícula em 2027/1. Nesse caso, a declaração deverá atestar a aprovação do(a) candidato(a) na defesa e ser apresentada no ato da matrícula, devendo a ata de defesa, devidamente assinada,

ser entregue à Secretaria do Programa em prazo a ser estabelecido pela Coordenação do PPGBB.

4.5 Candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma obtido em universidade estrangeira deverão apresentar diploma devidamente revalidado por uma Instituição de Ensino Superior brasileira, de acordo com as leis vigentes.

4.6 As inscrições deverão ser realizadas apenas por meio de formulário no sistema SIGAA. O mesmo possui campo específico para obtenção de dados do(a) candidato(a). O(a) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas pelas ações afirmativas deverá indicar, no formulário de inscrição, a categoria correspondente e anexar a documentação exigida, conforme este edital e a regulamentação institucional vigente.

4.7 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o orientador de seu interesse.

4.8 Inscrições com documentação incompleta serão indeferidas.

5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Os documentos devem ser obrigatoriamente e exclusivamente anexados no sistema SIGAA (https://sigaa.unemat.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), **em formato PDF**. São eles:

a) Formulário de Inscrição (ANEXO I);

b) Pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a), conforme exigências constantes no ANEXO II;

c) Ficha de Pontuação do(a) candidato(a) devidamente preenchida (ANEXO III), com apresentação de documentos comprobatórios, organizados de acordo com a sequência apresentada no ANEXO III (não é necessário autenticar as cópias dos documentos comprobatórios) e em arquivo único;

d) Cópia do diploma ou comprovante do curso de graduação;

e) Cópia do diploma ou comprovante de conclusão do curso de mestrado. Caso o(a) candidato(a) esteja em fase de conclusão do curso de mestrado, será aceita uma declaração da Coordenação da Pós-Graduação informando que a defesa da dissertação se dará antes do encerramento do período de matrícula em 2027/1. Nesse caso, a declaração deverá atestar a aprovação do(a) candidato(a) na defesa e ser apresentada no ato da matrícula, devendo a ata de defesa, devidamente assinada,

ser entregue à Secretaria do Programa em prazo a ser estabelecido pela Coordenação do PPGBB.

f) Termo de ciência do provável orientador do(a) candidato(a), devidamente preenchido e assinado (ANEXO IV);

g) Cópia da carteira de identidade (RG) e do CPF do(a) candidato(a);

h) Candidatos(as) estrangeiros(as) deverão apresentar Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Visto de Permanência e Passaporte;

i) Para candidatos(as) que optarem pelas vagas reservadas às ações afirmativas para pessoas autodeclaradas negras (pretas e pardas): autodeclaração e documentação correspondente à categoria de inscrição (ANEXO VI);

j) Para candidatos(as) indígenas, declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena e assinada por liderança local, cacique/cacica ou representação indígena e autodeclaração (ANEXO VII);

k) Para candidatos(as) quilombolas, declaração de pertencimento emitida pela Comunidade Quilombola e autodeclaração (ANEXO VIII);

l) Para candidatos(as) com deficiência, laudos médicos e exames comprobatórios exigidos para análise do enquadramento e declaração (ANEXO IX);

m) Para candidatos(as) trans (transexuais, transgêneros e travestis), autodeclaração (ANEXO X) e vídeo sobre sua trajetória, conforme a Resolução nº 010/2026-CONEPE. O vídeo deve ter, no máximo, cinco minutos de duração e ser enviado para o e-mail ppgbiotecnologia@unemat.br;

n) Os documentos relativos às ações afirmativas deverão ser apresentados no ato da inscrição, observadas as regras específicas de análise e validação previstas neste Edital e na Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Serão disponibilizadas até **19 vagas**, distribuídas entre os professores conforme o **Quadro 1**.

6.2 Em atendimento ao art. 17 da Resolução nº 010/2026-CONEPE, serão reservadas 4 (quatro) vagas, correspondentes a 21,05% do total, para o público das Políticas de Ações Afirmativas: autodeclarados(as) negros(as), pretos(as) e pardos(as), quilombolas, indígenas, pessoas trans

(transexuais, transgêneros e travestis) e pessoas com deficiência. As demais 15 (quinze) vagas serão destinadas à ampla concorrência.

6.3 As vagas existentes serão preenchidas com os(as) candidatos(as) classificados(as) no processo de seleção para cada orientador, garantindo-se o preenchimento do quantitativo mínimo de vagas reservado pela Política de Ações Afirmativas. As vagas ofertadas não implicam a necessidade de preenchimento das mesmas, com base nos critérios de seleção para aprovação.

6.4 A inscrição nas vagas reservadas às ações afirmativas é facultativa. O(A) candidato(a) deverá indicar a categoria correspondente no ato da inscrição e apresentar a documentação exigida. O preenchimento das vagas reservadas está condicionado à análise e ao deferimento do enquadramento na respectiva categoria, nos termos da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6.5 As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem providas por falta de candidatos(as), reprovação ou não enquadramento na categoria de inscrição serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, conforme o art. 22 da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6.6 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para ingresso nas vagas de ampla concorrência serão contabilizados(as) nessa modalidade, não ocupando as vagas reservadas, que permanecerão disponíveis aos(às) demais candidatos(as) habilitados(as) da respectiva categoria, conforme a Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6.7 O número de vagas poderá ser ajustado de acordo com a disponibilidade de orientação dos docentes credenciados no Programa.

Quadro 1. Número de vagas por professor e área de atuação do Programa de Doutorado em Biotecnologia e Biodiversidade – PPGBB/UNEMAT**.**

PROFESSOR	ÁREA DE ATUAÇÃO	Nº DE VAGAS	E-MAIL
Joaquim Manoel da Silva	Biotecnologia e biodiversidade	1	joaquimmanoel@unemat.br
Leonarda Grillo Neves	Melhoramento de plantas	2	leonardaneves@unemat.br
Mônica Josene Barbosa Pereira	Semioquímicos na agricultura: uso de feromônios no controle de pragas agrícolas	3	monica@unemat.br
Willian Krause	Melhoramento genético de fruteiras	1	krause@unemat.br
Dejânia Vieira de Araújo	Melhoramento de plantas visando resistência a doenças	2	dejania@unemat.br
Kelly Lana Araújo	Fitopatologia	2	kellylana@unemat.br

Rodrigo Bruno Zanin	Geotecnologias e Ciência de Dados para estudos em Biodiversidade	1	rodrigo.zanin@unemat.br
Muriel da Silva Folli Pereira	Plantas de relevância regional e resistência a estresses bióticos e abióticos	2	muriel.folli@unemat.br
Petterson Baptista da Luz	Produção e tecnologia de sementes	1	petterson@unemat.br
Isane Vera Karsburg	Citogenética e mutagênese vegetal	2	isane.karsburg@unemat.br
Rivanildo Dallacort	Clima, biomas, mapeamento, agricultura, tecnologia	1	rivanildo@unemat.br
Eileen Azevedo Santos	Melhoramento genético de fruteiras	1	eileen.azevedo@unemat.br
Total	-	19	-

6.8 O processo de seleção compreenderá as etapas acadêmicas previstas neste Edital. A análise do enquadramento nas ações afirmativas será realizada após o resultado preliminar, exclusivamente para os(as) candidatos(as) classificados(as) como selecionados(as) ou classificados(as), conforme estabelece a Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6.8.1 ETAPA I - Homologação das Inscrições (eliminatória):

a) A documentação será analisada pela Comissão de Seleção e serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que não apresentarem a documentação na forma solicitada neste edital. O resultado da análise da documentação apresentada pelos(as) candidatos(as) será divulgado no dia 04/02/27 no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro.

b) A homologação da inscrição não implica deferimento da condição declarada para concorrer às vagas reservadas nas ações afirmativas.

6.8.2 ETAPA II – Arguição e Análise do Pré-Projeto de Pesquisa (eliminatória):

a) O pré-projeto de pesquisa deverá estar inserido na área de pesquisa do possível orientador e na Linha de Pesquisa do Programa, seguindo rigorosamente o roteiro do ANEXO II;

b) A avaliação ocorrerá de forma remota via *Google Meet* e constará de uma apresentação do pré-projeto de pesquisa do(a) candidato(a), conforme ANEXO II, seguida de arguição pela comissão

de seleção.

c) O tempo estipulado para esta etapa é de 20 a 30 minutos para apresentação e até 30 minutos para arguição. Esta etapa será realizada no período de 15/02 a 17/02/27 e o horário e a ordem das arguições dos(as) candidatos(as) serão estabelecidos conforme a comissão de seleção e serão divulgados previamente no endereço eletrônico https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro em até 24 horas antes do início do período das apresentações.

d) O(a) candidato(a) receberá por meio do e-mail indicado no formulário de inscrição um link de acesso à sala do Google Meet onde será realizada a arguição sobre o pré-projeto;

e) Para a avaliação da arguição sobre o pré-projeto será atribuída uma nota de 0 (zero) a 10 (dez). Serão considerados aprovados(as) nessa etapa os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis);

f) A comissão de seleção realizará a arguição sobre o pré-projeto de pesquisa e avaliará de acordo com os itens do ANEXO V.

g) O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário estipulado pela Comissão de Seleção, na sala do Google Meet determinada, implicará na sua eliminação. É vedada a presença de candidato(a) concorrente durante a arguição;

h) O(A) candidato(a) deverá estar disponível virtualmente desde o início do período estabelecido para a realização das apresentações. Em caso de antecipação, desistência ou ausência de candidato(a), a Comissão de Seleção poderá antecipar a arguição do(a) candidato(a) subsequente, respeitando-se a ordem estabelecida no cronograma.

i) É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acesso à internet adequada para que possa executar a arguição sobre o pré-projeto de tese. Em caso de internet com conexão ruim que impossibilite a interpretação da mensagem transmitida (áudio e/ou imagem) pelo(a) candidato(a), ou em caso de queda de conexão de internet do(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) terá, no máximo, até 10 minutos de espera, por parte da Comissão de Seleção, para que sua conexão de internet seja restabelecida (contando-se todas as vezes em que tenha havido eventuais interrupções de conexão). Em caso de não restabelecimento da conexão de internet no tempo previsto, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

j) Em caso de internet com conexão ruim de mais de um dos membros da banca examinadora, que

impossibilite a interpretação da mensagem transmitida pelo(a) candidato(a) (ou seja, o(a) candidato(a) está conseguindo conduzir sua apresentação, mas dois dos membros da banca não estão conseguindo entender, devido à instabilidade de sua conexão de internet), neste caso, a apresentação será interrompida pela banca examinadora e o(a) candidato(a) terá sua arguição agendada para momento posterior. Para tanto, a banca examinadora deverá agendar a arguição do(a) candidato(a) para que seja realizada em até 24 horas após a interrupção da apresentação. No caso de apenas um dos membros da banca examinadora ficar sem conexão de internet ou com conexão ruim, a arguição sobre o pré-projeto de tese do(a) candidato(a) continuará normalmente sob avaliação dos demais membros da Comissão de Seleção;

k) O resultado da Etapa II será divulgado até o dia 18/02/27 no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro

6.8.3 ETAPA III: Análise da Ficha de Pontuação (classificatória): Esta etapa constará da análise, pela Comissão de Seleção, dos documentos comprobatórios que acompanham a Ficha de Pontuação (Anexo III). A Ficha de pontuação deve ser preenchida com a produção dos anos de 2022 a 2027. Será atribuída a nota 10,0 (dez) ao(à) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos, sendo as demais notas proporcionais a esta. O resultado da Análise da Ficha de Pontuação será divulgado no dia 23/02/27 no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro.

6.8.4 VERIFICAÇÃO DO ENQUADRAMENTO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS:

a) A análise dos documentos relativos ao enquadramento nas ações afirmativas será realizada somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) como selecionados(as) ou suplentes no resultado preliminar, conforme a Resolução nº 010/2026-CONEPE.

b) Para candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as), a validação da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação, com base exclusivamente no fenótipo, de acordo com a Resolução nº 010/2026-CONEPE.

c) Para candidatos(as) indígenas e quilombolas, a validação da autodeclaração será realizada mediante análise da documentação apresentada no ato da inscrição, pela Comissão do Processo

Seletivo do PPGBB.

d) Para candidatos(as) com deficiência, os laudos médicos e exames comprobatórios serão analisados pela Comissão de verificação designada para esse fim, podendo ser solicitada documentação complementar.

e) Para candidatos(as) trans, será observada a autodeclaração apresentada no ato da inscrição e o vídeo sobre a trajetória do(a) candidato(a), podendo haver convocação para entrevista por videoconferência ou presencial, se necessário, nos termos da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

f) O preenchimento das vagas reservadas às ações afirmativas está sujeito à análise do enquadramento na categoria de inscrição, observados os procedimentos e as competências das comissões previstas na Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6.9 Os(as) candidatos(as) poderão interpor recurso contra o parecer de enquadramento nas ações afirmativas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da publicação do parecer, conforme os arts. 8 e 13 da Resolução nº 010/2026-CONEPE. O recurso deverá ser enviado ao e-mail ppgbiotecnologia@unemat.br, observados os procedimentos institucionais.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A nota final de cada candidato(a) corresponderá à soma dos pontos obtidos nas etapas II e III, observada a classificação e a modalidade de concorrência, quando aplicável, conforme:

- Nota Final = Arguição (Etapa II) + Ficha de pontuação (Etapa III).

7.2 Serão considerados aprovados(as) apenas os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a nota final 6,0 (seis).

7.3 Será desclassificado(a) e automaticamente excluído(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não realizar as etapas obrigatórias (Etapas I e II) ou não atingir a nota mínima exigida.

7.4 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as) inscritos(as) para **cada orientador**. Assim, a classificação será realizada **por orientador** conforme escolha do(a) candidato(a) no ato da inscrição e de acordo com o número de vagas de cada orientador.

7.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) classificados(as), sendo respeitadas a ordem de

classificação e a opção pelo orientador.

7.6 Em caso de empate, a escolha se dará a favor do(a) candidato(a) de maior idade.

7.7 O resultado final será divulgado até o dia 03/03/27 no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro.

8. DO CRONOGRAMA

8.1 As datas do processo seletivo constam na tabela abaixo:

ETAPA	DATA
Período de inscrições	07/12/2026 a 03/02/27
ETAPA I - Divulgação da Homologação das Inscrições	04/02/27
Recursos referentes à Etapa I – Homologação das Inscrições	05/02/27
Resultado dos recursos da homologação das inscrições (se houver)	Até 11/02/27
ETAPA II: Arguição e Análise do Pré-projeto de pesquisa	15/02/27 à 17/02/27
ETAPA II: Resultado da Arguição e Análise do Pré-projeto de pesquisa	Até 18/02/27
Recursos referentes à Etapa II: Resultado da Arguição e Análise do Pré-projeto de pesquisa	19/02/27
Resultado dos recursos referentes à Etapa II: Resultado da Arguição e Análise do Pré-projeto de pesquisa (se houver)	22/02/27
ETAPA III: Divulgação do Resultado da Análise da ficha de pontuação	Até 23/02/27
Recursos referentes à Etapa III: Resultado da Análise da ficha de pontuação	24/02/27
Resultado dos recursos referentes à Etapa III: Resultado da Análise da ficha de pontuação (se houver)	25/02/27
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO	Até 26/02/27
Recursos referentes ao Resultado preliminar do processo seletivo	01/03/27
Respostas aos recursos do Resultado preliminar (se houver)	02/03/27
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO	Até 03/03/27

8.2 Os resultados da análise técnica, da heteroidentificação e do enquadramento nas demais categorias de ações afirmativas serão publicados nos prazos estabelecidos neste Edital, identificando os(as) candidatos(as) pelo número de inscrição como determinado pela Resolução nº 010/2026-CONEPE.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar todas as informações referentes ao processo seletivo, inclusive convocações, entrevistas, solicitações de documentação complementar e comunicações relacionadas às ações afirmativas.

8.4 A divulgação dos resultados do processo seletivo será no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso em relação a todas as fases do processo de seleção no prazo de 24 horas a contar da data de publicação do resultado no endereço eletrônico: https://reitoria.unemat.br/stricto/redeprocentro. A solicitação deverá ser exclusivamente pelo e-mail ppgbiotecnologia@unemat.br. Os recursos relativos às ações afirmativas serão encaminhados às comissões competentes, observados os procedimentos e prazos previstos na Resolução nº 010/2026-CONEPE.

10. BOLSAS

10.1 O PPGBB não se compromete a conceder bolsas aos(às) candidatos(as) aprovados(as). A cota de bolsas não é determinada pelo Programa de Pós-Graduação, mas sim por Instituições Financiadoras de Pesquisa. Dessa forma, a distribuição de bolsas dependerá exclusivamente da disponibilidade de cotas concedidas ao Programa. Além disso, a responsabilidade pela seleção dos(as) candidatos(as) para as bolsas disponíveis é exclusiva da Comissão de Bolsas do PPGBB. Esta poderá priorizar, quando aplicável, discentes que tenham ingressado por meio da Política de Ações Afirmativas, conforme o art. 20 da Resolução nº 010/2026-CONEPE e a Instrução Normativa nº 005/2024-Reitoria, observadas as normas dos órgãos de fomento.

11. DA MATRÍCULA

11.1 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão orientados para a realização da matrícula conforme o calendário acadêmico da Unemat.

11.2 Depois de homologada a matrícula, se verificada, a qualquer tempo, a inverdade dos dados declarados ou a inconsistência dos mesmos, o discente estará sujeito ao cancelamento de sua matrícula e à consequente **perda** da vaga.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer regra prevista neste edital poderá ser alterada por Edital de Retificação, a qualquer tempo, divulgado antes do final do período de inscrição.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGBB, observando as disposições da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

12.3 Indícios de fraude relacionados à Política de Ações Afirmativas, identificados a qualquer tempo, deverão ser informados à Ouvidoria da UNEMAT, para acolhimento e encaminhamento aos setores competentes, conforme o art. 26 da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

12.4 Ao inscrever-se no processo seletivo, o(a) candidato(a) reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Tangará da Serra-MT, 27 de novembro de 2026.

Profª. Drª. Mônica Josene Barbosa Pereira
Coordenadora Institucional/UNEMAT
Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Candidato(a):

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone residencial:

Telefone celular:

Data de nascimento:

Naturalidade:

RG:

Órgão emissor:

CPF:

E-mail:

Provável orientador:

Declaro, sob as formas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que aceito as normas estabelecidas no Edital que regulamenta este processo seletivo.

Local e data

Assinatura do(a) Candidato(a) (Pelo gov.br)

ANEXO II

PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

O pré-projeto de tese terá até 13 páginas (incluindo a capa), redigido utilizando-se fonte *Times New Roman* (tamanho 12), com espaçamento entre linhas de 1,5, margens de 2 cm e seguindo rigorosamente o roteiro abaixo.

a) Capa contendo: título; nome do(a) candidato(a) (sem identificar o nome do orientador); e-mail e telefone do(a) candidato(a); linha de pesquisa.

b) Introdução e justificativa com revisão bibliográfica atualizada;

c) Objetivos (geral e específicos), com definição e delimitação do objeto de estudo;

d) Metodologia;

e) Resultados e impactos esperados;

f) Cronograma de execução;

g) Bibliografia

Data, local

Assinatura do(a) candidato(a) (pelo gov.br)

ANEXO III

FICHA DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) Candidato(a): _____

I – PRODUÇÃO INTELECTUAL NA ÁREA DO CURSO DE 2022 A 2027

TIPO	NATUREZA (vide observação abaixo)	Pontuação Unitária	Total (preenchido pelo(a) candidato(a))	(Reservado para a Comissão de Seleção)
Artigo científico	Somatório do valor dos JCRs dos artigos	-		
Livro na área com corpo editorial	**Máximo 2,0 pontos**	0,5		
Capítulo de livro na área com corpo editorial	**Máximo 4,0 pontos**	0,2		
Trabalhos publicados em anais de congresso, eventos acadêmicos científicos	Trabalho completo/resumo expandido **Máximo 5,0 pontos**	0,2		
	Apresentação oral **Máximo 5,0 pontos**	0,1		
	Resumo simples **Máximo 5,0 pontos**	0,1		
Patentes	Solicitadas ao INPI (ou órgão equivalente)	0,5		
	Concedidas pelo INPI (ou órgão equivalente)	3,0		
Prêmios	Premiação científica **Máximo 2,0 pontos**	0,5		
Total I				

II – ATIVIDADES ACADÊMICAS DOS ANOS DE 2022 A 2027

ATIVIDADE		Pontuação unitária	Total (preenchido pelo candidato(a)	(Reservado para a Comissão de Seleção)
Ensino em curso de graduação: disciplina(s)	Semestre(s) lecionado(s) **Máximo 4,0 pontos**	0,2		
Projetos de pesquisa ou de extensão na área	Participação em projeto aprovado institucionalmente **Máximo 3,0 pontos**	0,2		
Orientação concluída em trabalho de conclusão de curso (monografia)	**Máximo 3,0 pontos**	0,2		
Coorientação concluída em trabalho de conclusão de curso (monografia)	**Máximo 2,0 pontos**	0,1		
Total II				

Nota de Avaliação do Currículo (Total I + Total II) = _____

Observação 1: Atividades de ensino só serão aceitas se comprovadas por meio de documento oficial das Pró-Reitorias/decanatos competentes, ou órgãos correspondentes. Não serão aceitos contracheques como comprovantes.

Observação 2: Trabalhos completos em anais correspondem a resumo expandido.

Observação 3: Livros ou organizações de livros e capítulos de livro deverão ser comprovados por meio da folha de rosto e ficha catalográfica, além do sumário, no caso dos capítulos. Trabalhos no prelo poderão ser considerados se com carta de aceite definitivo da revista ou DOI (*digital object identifier*). Resumos em eventos somente serão aceitos com cópia da página dos anais do evento.

Observação 4: Patente concedida deve ser comprovada pela cópia do documento de patente; depósito de pedido de patente, pela cópia do formulário de depósito com protocolo ou número de PI; software registrado e concedido no INPI, pela cópia do documento de registro; software registrado no INPI, pela cópia do formulário de depósito com registro ou número de PI; cultivar depositado, pela cópia do certificado do Ministério da Agricultura. Patentes, registros de software, desenho industrial, cultivares com transferência de tecnologia somente serão aceitos com comprovação mediante documento oficial da instituição.

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA DO PROVÁVEL ORIENTADOR

À Comissão de Seleção do PPGBB.

Prezados(as) Senhores(as):

Venho por meio desta informar que tenho ciência de que o(a) candidato(a) _____ concorrerá a uma vaga no processo seletivo no curso de doutorado do PPGBB.

Atenciosamente,

Local e data:

Assinatura (Pelo gov.br)
Nome do Orientador

ANEXO V

ASPECTOS A SEREM CONSIDERADOS PARA A AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Nome do(a) Candidato(a):_____

Item	Aspectos a serem avaliados	Nota (0,0 – 10,0)
1	Mérito científico e tecnológico da proposta	
2	Clareza na apresentação e fundamentação do problema abordado no pré-projeto	
3	Coerência entre os objetivos definidos e o problema abordado no pré-projeto	
4	Adequação da metodologia aos objetivos propostos	
5	Importância dos resultados, produtos ou processos biotecnológicos previstos	
6	Consistência do cronograma em relação aos objetivos propostos	
7	Adequação das referências bibliográficas	
8	Capacidade de organizar e expor as ideias sobre o estudo do pré-projeto e exequibilidade do mesmo	
9	Conhecimento teórico e conceitual, incluindo capacidade de sustentação de argumentos científicos com clareza, objetividade e conteúdo	
Total*		
Média**		

* Somatório entre as notas dos itens 1 a 9.
** Média aritmética entre as notas dos itens 1 a 9.

Data, local

Assinatura da comissão local de seleção (Pelo gov.br)

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRÊNCIA ÀS VAGAS RESERVADAS – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) ao processo seletivo do PPGBB/UNEMAT, declaro, para fins de concorrência às vagas reservadas pelas ações afirmativas, que me autodeclaro:

() PRETO(A) () PARDO(A)

Declaro estar ciente de que a validação da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Heteroidentificação da UNEMAT, com base no fenótipo, nos termos da Resolução nº 010/2026-CONEPE, podendo haver convocação para entrevista quando necessária.

Local e data: _____

Assinatura* do(a) candidato(a): _____

*Assinatura via gov.br

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para Estudantes Indígenas)

Nome do(a) Candidato(a):

Documento de Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Etnia indígena:

Terra Indígena/Aldeia:

Endereço/Local:

Município/Estado:

Declaro pertencer ao grupo étnico dos povos originários, denominado índios, e que desejo me matricular no PPGBB, semestre 2027/1, na Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, na vaga destinada às ações afirmativas. Declaro estar ciente de que as informações prestadas, se não corresponderem à verdade dos fatos, implicarão o cancelamento da matrícula e a instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas do PPGBB, bem como na Resolução nº 010/2026-CONEPE, e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas das ações afirmativas para Estudantes Indígenas.

_____, _____de _____de 2026

Nome e assinatura* do(a) candidato(a)

***assinatura gov.br**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

A liderança indígena da comunidade _____, abaixo identificada, declara, para os devidos fins e a melhor forma do direito, que _____é reconhecido(a) pela comunidade desta Aldeia como pertencente à nossa Etnia/Povo, para o fim de concorrer às vagas das ações afirmativas disponíveis pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT no curso de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB).

Nome legível do líder da Comunidade Indígena	Assinatura	Documento de Identidade

Obs.: É obrigatório coletar no quadro acima a assinatura devidamente identificada de um representante da comunidade indígena ou da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (para Estudantes Quilombolas)

Nome do(a) Candidato(a):

Documento de Identidade:

Órgão Expedidor/UF:

Comunidade Quilombola:

Endereço/Local:

Município/Estado:

Declaro ser quilombola, pertencer à Comunidade supracitada e desejar me matricular no PPGBB, semestre 2027/1, na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na vaga destinada às ações afirmativas. Declaro estar ciente de que as informações prestadas, se não corresponderem à verdade dos fatos, implicarão o cancelamento da matrícula e a instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Declaro, por fim, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas no curso de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB), bem como na Resolução nº 010/2026 - CONEPE, e declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas das ações afirmativas.

_____, _____de _____de 2026

Nome e assinatura* do(a) candidato(a)

***assinatura gov.br**

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO COM COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Quilombola _____ declara, para os devidos fins e a melhor forma do direito, que _____é reconhecido(a) como pertencente a esta Comunidade, para o fim de concorrer às vagas das ações afirmativas disponíveis pela Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT no curso de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB).

Nome legível do representante da Comunidade Quilombola	Assinatura	Documento de Identidade

Obs.: É obrigatório coletar, no quadro acima, a assinatura devidamente identificada do representante da comunidade quilombola

ANEXO IX

AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(ou transtorno de neurodesenvolvimento)

Nome do(a) Candidato(a):			
Documento de Identidade:		Órgão Expedidor/UF:	
Telefone 1:	()	Telefone 2:	()

Declaro ser Pessoa com Deficiência ou Transtorno de Neurodesenvolvimento conforme a legislação vigente no País, apresentando a condição abaixo indicada, em conformidade com a Lei nº 12.764/2012, Lei nº 13.146/2015 e Lei nº 14.254/2021.

()	Deficiência Física.	()	Transtornos do Espectro Autista-TEA.
()	Deficiência Auditiva.	()	Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade-TDAH.
()	Deficiência Visual (cegueira, baixa visão, visão monocular).	()	Dislexia.
()	Deficiência Mental/Psicossocial.	()	Discalculia.
()	Deficiência Intelectual.	()	Outro Transtorno Específico de Aprendizagem
()	Deficiência Múltipla.	()	Outra condição documentada e não especificada anteriormente.

OBS.: É obrigatória a apresentação de laudo médico e, quando pertinentes, de exames comprobatórios da deficiência, nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE. Para fins de deficiência visual, nos termos do art. 11 da Resolução nº 010/2026 – CONEPE, não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo no caso de pessoas com visão monocular, conforme o disposto na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Declaro que desejo me matricular no semestre 2027/1 no PPGBB da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, nas vagas destinadas às ações afirmativas. Declaro estar ciente de que as informações prestadas, se não corresponderem à verdade dos fatos, implicarão o cancelamento da matrícula e a instauração do correspondente processo, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Declaro, ainda, conhecer e aceitar todas as regras estabelecidas no Edital de inscrição, seleção e ocupação de vagas no curso de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB), bem como as da Resolução nº 010/2026-CONEPE. Por fim, declaro concordar com a divulgação de minha condição de optante pelas vagas de ações afirmativas.

_____, _____de _____de 2026

Nome e assinatura* do(a) candidato(a)

***assinatura gov.br**

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS TRANS

Eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, município de _____, Estado _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para ingresso no curso de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste (PPGBB), AUTODECLARO-ME pessoa trans (transexual, transgênero ou travesti), para fins de concorrência às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, nos termos da Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

Declaro, ainda, estar ciente de que, para fins de concorrência às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas, deverei elaborar vídeo sobre minha trajetória, nos termos do art. 15 da Resolução nº 010/2026 – CONEPE.

Declaro também estar ciente de que, se necessário, poderei ser convocado para entrevista, por meio de videoconferência ou presencialmente, conforme previsto no § 2º do referido artigo.

Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta autodeclaração são de minha inteira responsabilidade, respondendo administrativa, civil e penalmente em caso de falsidade, nos termos da legislação vigente, bem como da possibilidade de anulação de minha inscrição, eliminação do processo seletivo ou cancelamento da matrícula, caso seja constatada qualquer irregularidade.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente autodeclaração.

_____, _____de _____de 2026

Nome e assinatura* do(a) candidato(a)

***assinatura gov.br**

ANEXO XI

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE AÇÕES AFIRMATIVAS

1. A Política de Ações Afirmativas do PPGBB/UNEMAT contempla candidatos(as) negros(as) autodeclarados(as) (pretos(as) e pardos(as)), quilombolas, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), nos termos da Resolução nº 010/2026-CONEPE.

2. A inscrição nas vagas reservadas é facultativa. O(a) candidato(a) deverá indicar sua opção no sistema de inscrição e apresentar a documentação correspondente à categoria escolhida.

3. A análise do enquadramento nas categorias de ações afirmativas constitui procedimento específico e não substitui as etapas acadêmicas do processo seletivo. A análise documental das candidaturas cotistas será realizada, conforme a Resolução nº 010/2026-CONEPE, somente para os(as) candidatos(as) classificados(as) como selecionados(as) ou suplentes no resultado preliminar.

4. Os resultados da análise de heteroidentificação e das demais formas de enquadramento serão divulgados conforme os procedimentos institucionais, preservando-se os dados pessoais sensíveis e, quando determinado pela Resolução nº 010/2026-CONEPE, identificando o(a) candidato(a) somente pelo número de inscrição.

5. As vagas reservadas às ações afirmativas que não forem providas por falta de candidatos(as), reprovação ou não enquadramento na categoria de inscrição serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação, conforme o art. 22 da Resolução nº 010/2026-CONEPE. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas que obtiverem classificação suficiente para ingresso nas vagas de ampla concorrência serão contabilizados(as) nessa modalidade, não ocupando as vagas reservadas, que permanecerão disponíveis aos(às) demais candidatos(as) habilitados(as) da respectiva categoria, conforme a Resolução nº 010/2026-CONEPE.

6. Os(as) discentes ingressantes pelas ações afirmativas estarão submetidos(as) às mesmas normas acadêmicas aplicáveis aos demais discentes do PPGBB e terão direito às ações de acompanhamento e permanência previstas na política institucional, observadas as disponibilidades orçamentária, financeira e de recursos humanos da UNEMAT.